



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 2447/2022

FLS. 1044

RUBRICA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044A/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2447/2022**

O Município de Timon – MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon – MA, com sede na Praça São José, S/Nº, Bairro: Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Timon/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Coordenador Geral de Licitações do Município de Timon/MA, o Sr.º Zorbba Baependi da Rocha Igreja, brasileiro, advogado, portador do RG nº 1.646.127 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 849.836.803-06, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Santana, nº 022, Quadra C, Bairro: Campeste, Teresina – PI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 047/2023, publicada no dia 04/12/2023, processo administrativo nº 2447/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GSN TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.644.834/0001-93, com endereço na Rua Joaquim Barroso, 4350, Bairro: Santa Luzia CEP: 64.020-030, Teresina-PI, E-mail: setorlicitacaoempresa@gmail.com Fone: 086 3221-3303 – LICITAÇÃO: 086 98828-0069, representado por **GERALDO DE SOUSA DAS NEVES**, CPF nº : 473.703.783-49, para os itens abaixo indicados na presente ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, na condição de vencedora, e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023 acima citado, autuado no processo administrativo nº 2447/2022, sujeitando-seas partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994, da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 0231 de 25 de Janeiro de 2021, e subsidiariamente do Decreto nº 7.892/2013 e suas atualizações pelo Decreto nº 9.488/2018 e das demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a locação de veículos em geral para atender as demandas do município de Timon/Ma, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 47/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2** A presente Ata fica disponibilizada para o uso pelos órgãos do município que tiveram suas demandas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal para posterior e oportuno **Registro de Preço para locação de veículos em geral para atender as demandas do município de Timon/Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**, a serem entregues de forma parcela ou não conforme a demanda de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos.

**1.3** O objeto desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o objeto, no prazo previsto, sem a cobrança de encargos, transporte, embalagens, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e ainda indicações constantes das relações do anexo I do edital, conforme descrição nessa ata.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. MÊS	VALOR TOTAL/MÊS	VALOR TOTAL ANO
01	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, motor 1.0 com ar condicionado, combustível flex,	N/C	22	R\$ 2.780,34	R\$ 61.167,48	R\$ 734.009,76



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 2447/2022

FLS. 1045

RUBRICA

	não superior a 3 anos de fabricação					
02	VEÍCULO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL, 2.5 OU 3.0CC, 04 PORTAS, COM CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS, NÃO SUPERIOR A 4 ANOS DE FABRICAÇÃO.	N/C	34	R\$ 8.274,69	R\$ 281.339,46	R\$ 3.376.073,52
03	VEÍCULO TIPO MINIVAN - COM CAPACIDADE DE 07 A 12 LUGARES, MOTOR 1.4 A 1.6 CILINDROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU ALCOOL, NÃO SUPERIOR A 10 ANOS DE FABRICAÇÃO	N/C	8	R\$ 4.297,86	R\$ 34.382,88	R\$ 412.594,56
04	VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MINIMA DE 125CV, COM AR CONDICIONADO, NÃO SUPERIOR A 12 ANOS DE FABRICAÇÃO	N/C	2	R\$ 7.784,98	R\$ 15.569,96	R\$ 186.839,52
05	VEÍCULO TIPO FURGÃO, COM TRES PORTAS, CABINE SIMPLES, COMBUSTÍVEL DIESEL, 02 (DOIS ) PASSAGEIROS, MOTOR DE CILINDRADA MINIMA 130CV, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 650KG, NÃO INFERIOR A 2017	N/C	2	R\$ 7.154,25	R\$ 14.308,50	R\$ 171.702,00
06	ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 48 PASSAGEIROS, NÃO INFERIOR A 5 ANOS DE FABRICAÇÃO. ÔNIBUS	N/C	2	R\$ 9.365,69	R\$ 18.731,38	R\$ 224.776,56
07	CAMINHÃO, MÍNIMO DE 4000KG, COM CARROCERIA DE MADEIRA, NÃO INFERIOR A 5 ANOS DE FABRICAÇÃO	N/C	2	R\$ 6.910,23	R\$ 13.820,46	R\$ 165.845,52
08	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ, A DIESEL, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 4 MIL QUILOS, CARROCERIA COM BAÚ EM ALUMINIO MEDINDO NO MINIMO 3M E NO MÁXIMO 6M DE COMPRIMENTO POR 2,20M A 2,60M, PORTA DE CARGA E DESCARGA LATERAL E TRASEIRA	N/C	3	R\$ 8.244,74	R\$ 24.734,22	R\$ 296.810,64
09	MOTO DE 160 CILINDRADAS	N/C	2	R\$ 1.477,70	R\$ 2.955,40	R\$ 35.464,80
11	VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS, MOTOR 1.0 COM	N/C	100/DIA	R\$ 384,93	R\$ 38.493,00	R\$ 461.916,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 2447/2022

FLS. 1046

RUBRICA

ARCONDICIONADO, COMBUSTÍVEL FLEX, NÃO SUPERIOR A 3 ANOS DE FABRICAÇÃO. (DIÁRIA)					
--	--	--	--	--	--

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o preço registrado que compreende o valor da unidade.

2.3 A aquisição dos bens objeto da licitação do **Pregão Presencial nº 047/2023**

2.4 , será solicitada diretamente à detentora da Ata de Registro de Preços, Empresa **GSN TRANSPORTES LTDA**, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do lote, itens e subitens no anexo I e ainda indicações constantes das relações dos anexos deste edital.

2.5 Todos os ônus decorrentes de substituição dos bens fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo estipulado pelo órgão interessado/solicitante, contados do pedido formal das unidades usuárias ou detentores.

2.6 Liberação formal do gerenciador da ata de registro de preço, para as unidades - órgãos e entes solicitantes, que deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecedor não podendo os valores serem acrescidos em relação ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens dos bens e demais despesas correlatas.

2.7 Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação do fornecimento objeto desta Ata, de modo que em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

2.8 A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.9 Os preços registrados em Ata de Registro de Preços podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado;

2.10 Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, todos os órgãos e entes da administração da Prefeitura Municipal de Timon – MA, que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar os preços e ou tiveram suas demandas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG;

2.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.12 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.13 A recusa injustificada de fornecedor, em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

2.14 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

2.15 A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão antes da contratação estimular renegociação visando a maior vantagem.

2.16 Será registrado o valor unitário de cada item com os devidos quantitativos.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1 Atas do Sistema de Registro de Preço deste Município poderão ser usadas por qualquer ente ou órgão da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e toda e qualquer



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC Nº 2447/2022

FLS. 1047

RUBRICA

entidade controlada direta e indiretamente pelo Município, independente de intenção de registro de preços e mediante a necessidade do uso de Ata de Registro de Preços.

**3.2** A Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços do município, sendo responsável pelo seu controle e acompanhamento. O gerenciamento poderá ainda ser realizado em colaboração técnica entre a CGCL e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Timon – MA.

**3.3** Órgão participante é órgão ou entidade da administração pública de Timon que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, ou que esteja contemplado por meio de planejamento centralizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Timon, e integra a ata de registro de preços;

### **3.4 DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO.**

#### **3.4.1 Da Solicitação:**

**3.4.1.1** Os órgãos/entes deverão emitir consulta formulada ao setor responsável pelo gerenciamento do SRP, contendo a descrição completa do produto que pretende adquirir/contratar/comprar com quantidade, preço unitário, preço total, preço do lote e prazo de fornecimento e referencia da ata que pretende aderir. Em sequência será emitida liberação ao órgão interessado. O órgão providenciará contrato ou termo equivalente (ordem de fornecimento/nota de empenho) conforme a Lei, junto ao detentor da Ata, para que proceda a entrega/fornecimento.

**3.4.1.2** Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

#### **3.4.2 Do Fornecimento:**

**3.4.2.1** De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o objeto, a contar do encaminhamento que poderá ser feito de modo presencial ou eletrônico por e-mail, da Nota de Empenho e do Recebimento da OF, ou em outro prazo, conforme consta da OS, mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.

## **4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**4.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 055/2016.

**4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.4.1** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário).

**4.5** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, compete ainda comprovar a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 2447/2022

FLS. 1048

RUBRICA

vantajosidade da adesão referente ao preço, verificar a habilitação da empresa entre as demais exigências para a contratação.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.6.2 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

4.6.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante Administração Pública Municipal de Timon/MA deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## 5 VALIDADE DA ATA.

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

## 6 REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1 A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Essa pesquisa ficará a cargo do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato notório que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original no cadastro de reserva.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O pedido de reajuste não suspende a obrigação do licitante fornecer quando convocado pelo usuário da ata, aquele que atrasar ou retardar o fornecimento proveniente da ata e contrato, poderá sofrer as sanções cabíveis e prevista no instrumento e na lei que regulamenta a espécie.

6.8 A mera flutuação que eleve o preço de mercado de itens registrados em ata não será motivo para a liberação do fornecedor do compromisso. Os motivos e fundamentos para a liberação deverão ser notórios e comprovados.

6.9 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.9.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 2447/2022

FLS. 1049

RUBRICA

**6.9.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.9.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.9.5** Não assinar a ata, não cumprir com prazos determinados, atrasar o fornecimento, agir com desídia para e não atender ao fornecimento mediante solicitação formal.

**6.10** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.4, 6.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.11** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.11.1** Por razão de interesse público; ou

**6.11.2** A pedido do fornecedor.

## **7 DAS PENALIDADES.**

**7.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de sua assinatura, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decreto nº 080/2020.

**7.3** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.4** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 24 e 25 do Decreto nº 0231/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8 CONDIÇÕES GERAIS.**

**8.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 16, §1º do Decreto nº 055/2016.

**8.3** O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador que serão feitas preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no certame licitatório.

**8.4** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter de orientar como preço máximo.

**8.5** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**8.6** Caso o objeto fornecido não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

**8.7** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.

**8.8** A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**8.9** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

**8.10** Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material/produtos conforme definido na sua proposta e aceito pela Coordenação Geral de Licitações, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 2447/2022

FLS. 1050

RUBRICA

**8.11** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP, é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Timon, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

**8.12** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (cadastro reserva), será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Timon (MA), 20 de fevereiro de 2024.

**Zorbba Baependi da Rocha Igreja**  
Coordenador Geral de Controle das Licitações – CGCL  
Portaria Nº 0471/2023– GP



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC Nº 2447/2022

FLS 1051

RUBRICA

**FOLHA DE ASSINATURA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044A/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2447/2022**

**TERMO DE ASSINATURA**

A **GSN TRANSPORTES LTDA** inscrita do CNPJ sob o nº 10.644.834/0001-93, Inscrição Estadual nº 194688488, com sede na Rua Joaquim Barroso, 4350, Bairro: Santa Luzia CEP: 64.020-030, Teresina-PI, E-mail: setorlicitacaoempresa@gmail.com Fone: 086 3221-3303 – LICITAÇÃO: 086 98828-0069, por intermédio de seu representante legal, que abaixo subscreve e concorda plenamente com os termos e conteúdo da ATA de Registro de Preços nº 044A/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2023, Processo Administrativo Nº 2447/2022 do Município de TIMON – MA, que tem por objeto **Registro de Preço para locação de veículos em geral para atender as demandas do município de Timon/Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos** como se nesse termo estivesse transcrito, estando na condição de adjudicatária e por esse termo detentora da presente ata de SRP para os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. MÊS	VALOR TOTAL/MÊS	VALOR TOTAL ANO
01	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, motor 1.0 com ar condicionado, combustível flex, não superior a 3 anos de fabricação	N/C	22	R\$ 2.780,34	R\$ 61.167,48	R\$ 734.009,76
02	VEÍCULO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL, 2.5 OU 3.0CC, 04 PORTAS, COM CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS, NÃO SUPERIOR A 4 ANOS DE FABRICAÇÃO.	N/C	34	R\$ 8.274,69	R\$ 281.339,46	R\$ 3.376.073,52
03	VEÍCULO TIPO MINIVAN - COM CAPACIDADE DE 07 A 12 LUGARES, MOTOR 1.4 A 1.6 CILINDROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU ALCOOL, NÃO SUPERIOR A 10 ANOS DE FABRICAÇÃO	N/C	8	R\$ 4.297,86	R\$ 34.382,88	R\$ 412.594,56
04	VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MINIMA DE 125CV, COM AR CONDICIONADO, NÃO SUPERIOR A 12 ANOS DE FABRICAÇÃO	N/C	2	R\$ 7.784,98	R\$ 15.569,96	R\$ 186.839,52
05	VEÍCULO TIPO FURGÃO, COM TRES PORTAS, CABINE SIMPLES, COMBUSTÍVEL DIESEL, 02 (DOIS ) PASSAGEIROS, MOTOR DE	N/C	2	R\$ 7.154,25	R\$ 14.308,50	R\$ 171.702,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 2447/2022

FLS. 1052

RUBRICA

	CILINDRADA MINIMA 130CV, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 650KG, NÃO INFERIOR A 2017					
06	ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 48 PASSAGEIROS, NÃO INFERIOR A 5 ANOS DE FABRICAÇÃO. ÔNIBUS	N/C	2	R\$ 9.365,69	R\$ 18.731,38	R\$ 224.776,56
07	CAMINHÃO, MÍNIMO DE 4000KG, COM CARROCERIA DE MADEIRA, NÃO INFERIOR A 5 ANOS DE FABRICAÇÃO	N/C	2	R\$ 6.910,23	R\$ 13.820,46	R\$ 165.845,52
08	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ, A DIESEL, COM CAPACIDADE MINIMA PARA PARA 4 MIL QUILOS, CARROCERIA COM BAÚ EM ALUMINIO MEDINDO NO MINIMO 3M E NO MÁXIMO 6M DE COMPRIMENTO POR 2,20M A 2,60M, PORTA DE CARGA E DESCARGA LATERAL E TRASEIRA	N/C	3	R\$ 8.244,74	R\$ 24.734,22	R\$ 296.810,64
09	MOTO DE 160 CILINDRADAS	N/C	2	R\$ 1.477,70	R\$ 2.955,40	R\$ 35.464,80
11	VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS, MOTOR 1.0 COM ARCONDICIONADO, COMBUSTÍVEL FLEX, NÃO SUPERIOR A 3 ANOS DE FABRICAÇÃO. (DIÁRIA)	N/C	100/DIA	R\$ 384,93	R\$ 38.493,00	R\$ 461.916,00

Assumindo as condições previstas na presente ata de registro de preços, edital e anexos que passa a vincular o presente termo.

GSN  
TRANSPORTES  
LTD A:10644834  
000193

Assinado digitalmente por GSN  
TRANSPORTES LTDA 10644834000193  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF8 e-CNPJ A1, OU=31014048000182, OU=videconferencia, CN=GSN TRANSPORTES LTDA 10644834000193  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: TIMON-MA  
Data: 2024.02.20 15:53:09-0300'  
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.4

GERALDO DE  
SOUSA DAS  
NEVES:473703  
78349

Assinado digitalmente por GERALDO DE  
SOUSA DAS NEVES 47370378349  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF8 e-CNPJ  
A1, OU=SEM BRANCO, OU=31014048000182,  
OU=videconferencia, CN=GERALDO DE  
SOUSA DAS NEVES 47370378349  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: TRACAJÁ  
Data: 2024.02.20 15:53:34-0300'  
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.4

**GSN TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ Nº 10.644.834/0001-93**  
**CPF nº : 473.703.783-49**